



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 32466/23

**EXERCÍCIO:** 2023

**SUBCATEGORIA:** Licitações

**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Cacimbas

**DATA DE ENTRADA:** 24/03/2023

**ASSUNTO:** Licitação - 00003/2023 - Dispensa (Lei Nº 8.666/1993) -  
LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE JOÃO PESSOA  
LOCALIZADO NA AVENIDA 12 DE OUTUBRO 87  
JAGUARIBE PARA SERVIR A CASA DE APOIO AOS  
PACIENTES CARENTES E RESPECTIVOS  
ACOMPANHANTES EM TRATAMENTO EM CLÍNICAS E  
HOSPITAIS EM JOÃO PESSOA PB

**INTERESSADOS:** Nilton de Almeida



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB  
CNPJ N.º. 01.612.686/0001-34

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

### **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2023**

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE JOÃO PESSOA LOCALIZADO NA AVENIDA 12 DE OUTUBRO, 87, JAGUARIBE, PARA SERVIR A CASA DE APOIO AOS PACIENTES CARENTES E RESPECTIVOS ACOMPANHANTES, EM TRATAMENTO EM CLÍNICAS E HOSPITAIS EM JOÃO PESSOA, em conformidade com o art. 24, inciso X da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, através de **WELLINGTON ANDRADE ROLIM**, CPF: 086.953.724-56.

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 24, inciso X da Lei 8.666/93.

**FONTE DE RECURSO:** Recursos Próprios do Município de CACIMBAS- PB.

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.700,00 (Hum Mil e Setecentos Reais)

**VALOR GLOBAL:** R\$ 20.400,00 (Vinte Mil e Quatrocentos Reais)

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação da associação supramencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

**CACIMBAS - PB, 16 de fevereiro de 2023.**

Nilton de Almeida;  
CPF 737.584.697 - 91  
Prefeito Constitucional  
P. M. Cacimbas

*Nilton de Almeida*  
**NILTON DE ALMEIDA**  
Prefeito Constitucional

Cacimbas - PB, 01 de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Cacimbas  
**NILTON DE ALMEIDA**  
Prefeito Constitucional  
Contratante

**VILSON LACERDA BRASILEIRO**  
CPF 131.559.704-72  
Contratado

Publicado por:  
Chardes Deyvith de Almeida Lopes  
Código Identificador: EFFF-C197

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO N.º 01/2023 AO CONTRATO N.º 04.003/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS - PB E PAULO CESAR LEITE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PARA ATUAR NO CONTENCIOSO CIVIL E ADMINISTRATIVO, REALIZANDO O ACOMPANHAMENTO DE AÇÕES TRAMITANDO NO ÂMBITO DO PODER JUDICIÁRIO OU EQUIVALENTE, BEM COMO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DE SERVIDORES, ENVOLVENDO O MUNICÍPIO DE CACIMBAS - PB.

**CONTRATANTE:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua São José, 35 - Centro - CEP: 58.698-000 - Cacimbas - PB, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 01.612.686/0001-34, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **NILTON DE ALMEIDA**, portador do CPF: 737.584.697-91 e RG: 2168721 SSP/SP, **CONTRATADA:** PAULO CESAR LEITE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 40.127.443/0001-62, com sede na Rua Terto da Cunha, S.N. Bairro Centro, Cacimbas - PB, CEP: 58.698-000, representada pelo Sr. PAULO CESAR LEITE, portador do CPF: 978.242.374-43 e RG: 3435502 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Patos - PB, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 04.003/2022, instruído na Inexigibilidade nº 03/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 mediante as condições e as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 02 de fevereiro de 2022, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta - da Vigência do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato de 01 de fevereiro de 2023 à 01 de fevereiro de 2024, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

O valor total do presente aditivo é de **RS 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos em parcelas mensais de **RS 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais)**.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA**

As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2023/2024.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Cacimbas - PB, 01 de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Cacimbas  
**NILTON DE ALMEIDA**  
Prefeito Constitucional  
Contratante

**PAULO CESAR LEITE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**  
CNPJ: 40.127.443/0001-62  
Contratado

Publicado por:  
Chardes Deyvith de Almeida Lopes  
Código Identificador: E1A490D8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2023**

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE JOÃO PESSOA LOCALIZADO NA AVENIDA 12 DE OUTUBRO, 87, JAGUARIBE, PARA SERVIR A CASA DE APOIO AOS PACIENTES CARENTES E RESPECTIVOS ACOMPANHANTES, EM TRATAMENTO EM CLÍNICAS E HOSPITAIS EM JOÃO PESSOA, em conformidade com o art. 24, inciso X da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, através de WELLINGTON ANDRADE ROLIM, CPF: 086.953.724-56.

**Fundamento LEGAL:** art. 24, inciso X da Lei 8.666/93.

**FONTE DE RECURSO:** Recursos Próprios do Município de CACIMBAS- PB.

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.700,00 (Hum Mil e Setecentos Reais)

**VALOR GLOBAL:** R\$ 20.400,00 (Vinte Mil e Quatrocentos Reais)

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação da associação supramencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, caput da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

CACIMBAS - PB, 16 de fevereiro de 2023.

**NILTON DE ALMEIDA**  
Prefeito Constitucional

Publicado por:  
Chardes Deyvith de Almeida Lopes  
Código Identificador: 170157AF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO ADITIVO**



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 24/03/2023 às 09:59:02 foi protocolizado o documento sob o N° 32466/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cacimbas, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Nilton de Almeida.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cacimbas  
Número da Licitação: 00003/2023  
Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado  
Data de Homologação: 16/02/2023  
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Cacimbas  
Modalidade: Dispensa (Art. 24 - Lei 8.666/93)  
Tipo do Objeto: Compras e Serviços  
Tipo de Compra ou Serviço: Outros  
Valor: R\$ 20.400,00  
Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).  
Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE JOÃO PESSOA LOCALIZADO NA AVENIDA 12 DE OUTUBRO 87 JAGUARIBE PARA SERVIR A CASA DE APOIO AOS PACIENTES CARENTES E RESPECTIVOS ACOMPANHANTES EM TRATAMENTO EM CLÍNICAS E HOSPITAIS EM JOÃO PESSOA PB  
Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim  
[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 14  
Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 20.400,00  
Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (Nome): Wellington Andrade Rolim  
Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (CPF): 086.953.724-56  
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Ratificação	Sim	6006b77582c8f2f735126b2ac4c8b410

João Pessoa, 24 de Março de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2023**

**CONTRATO N.º 29/2023**

**TERMO DE CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS - PB E WELLINGTON ANDRADE ROLIM.**

Contrato de Locação de Imóvel que entre si celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua São José, 35 - Centro - CEP: 58.698-000 - Cacimbas - PB, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº **01.612.686/0001-34**, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **NILTON DE ALMEIDA**, portador do CPF: 737.584.697-91 e RG: 2168721 SSP/SP, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado **WELLINGTON ANDRADE ROLIM**, CPF: 086.953.724-56 e RG: 3.523.005 SSP/PB, residente e domiciliada na Rua Antônio Rabelo Júnior, 70, Bairro Miramar, Município de João Pessoa - PB, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Dispensa de Licitação nº 03/2023 e de acordo com o art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e pelas cláusulas e condições que seguem:

## **DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE JOÃO PESSOA LOCALIZADO NA AVENIDA 12 DE OUTUBRO, 87, JAGUARIBE, PARA SERVIR A CASA DE APOIO AOS PACIENTES CARENTES E RESPECTIVOS ACOMPANHANTES, EM TRATAMENTO EM CLÍNICAS E HOSPITAIS EM JOÃO PESSOA.**

Paragrafo Único - É vedada a sublocação do imóvel locado.

## **DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto deste contrato será executado sob o regime de empreitada por preço global - art. 55, inciso II, c/ Art. 10, II, alínea "a", ambos da lei nº 8.666/93.**

## **DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA TERCEIRA - A Contratante pagará ao Contratado pelo aluguel do imóvel, a importância de R\$ 20.400,00 (Vinte Mil e Quatrocentos Reais), correspondente a 12**

*Nilton Almeida*

1/7



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

(doze) meses de no valor mensal de **R\$ 1.700,00 (Hum Mil e Setecentos Reais)**, que será pago com recursos do orçamento do Município de CACIMBAS – PB.

**Parágrafo Primeiro** – O valor correspondente a locação do imóvel será depositado em conta corrente do Contratado, através de ordem bancaria, transferência ou através de pagamento em cheque na tesouraria geral da Prefeitura de CACIMBAS – PB;

**Parágrafo Segundo** – Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**CLÁUSULA QUARTA** – O presente contrato terá vigência de 17/02/2023 até 17/02/2024.

**Parágrafo Único** – A administração somente assume as obrigações financeiras em relação ao imóvel a partir de seu efetivo recebimento.

## DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

**CLAÚSULA QUINTA** – O pagamento das despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários do Município de CACIMBAS – PB;

**Parágrafo Único** – Os pagamentos serão efetuados no prazo não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, de acordo com o art. 40, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93.

## DO REAJUSTE CONTRATUAL

**CLÁUSULA SEXTA** – Os preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, considerando ainda a periodicidade inferior a 1 (um) ano.

## DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços deste contrato, correrão por conta de recursos do Orçamento do Município de

*Nilton Almeida*



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

CACIMBAS - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.000 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL - 08 244 1016 2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.

## DAS LEGISLAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL

**CLÁUSULA OITAVA** - O presente contrato sujeitar-se-á às disposições do Art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666 de 21 de julho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de Junho de 1994, da Lei Federal nº 9.012, de 30 de Março de 1995, cujas disposições legais serão aplicadas supletivamente às cláusulas contidas no presente contrato.

## DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

**CLÁUSULA NONA** - Constituem obrigações da Contratada:

- a) O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;
- b) Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação;
- c) Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.
- e) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE
- f) Informar a Contratante quaisquer alteração na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.
- g) Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso, bem como recebe - lo, ao final da locação, imediatamente após a sua desocupação.

*Nilton Almeida*

3/7



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**CLÁUSULA DÉCIMA** – A contratante obriga-se a:

a) Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, com recursos do orçamento municipal de CACIMBAS – PB, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

b) Notificar o Contratado, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do objeto especificado neste contrato.

c) Expedir termo circunstanciado ou recibo após a execução do objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93);

d) realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato.

e) realizar a entrega do imóvel locado nas mesmas condições de uso que recebeu;

## DAS PENALIDADES E SANÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – No caso do Contratado não mantiver a proposta, deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida, falhar ou fraudar na execução do objeto contratado, comportar - se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

I) advertência por escrito;

II) Multa, fixada da forma a seguir;

a) No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

*Nilton Almeida*





# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

III) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**Parágrafo Único** – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

## DA RESCISÃO DO CONTRATO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – O presente Contrato poderá ser rescindido Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem que caiba ao CONTRATADO direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93, ou quando ocorrer os seguintes motivos:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no contrato, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicial, nos termos da Legislação

*Nilton Almeida*



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

## DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - O Contratado obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor do contrato, em conformidade com o art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo da Lei acima citada.

## DA SUBCONTRATAÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - O contratado não poderá transferir, ceder ou subcontratar a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas para a execução do objeto, sem previa e expressa anuência da CONTRATANTE.

## DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelecido no art. 65, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial (J.O.M), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor.

## DOS TRIBUTOS E DESPESAS

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Constituirá encargo exclusivo do contratado o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto (art. 71, caput, da Lei nº 8.666/93).

## DO FORO COMPETENTE

**CLÁUSULA OITAVA** - O foro da Cidade de Teixeira - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o

*Nilton Almeida*



40

## Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

CACIMBAS - PB, 17 de fevereiro de 2023.

*Nilton de Almeida*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**

**NILTON DE ALMEIDA**

Prefeito Constitucional  
CONTRATANTE

*Wellington Andrade Rolim*

**WELLINGTON ANDRADE ROLIM**

CPF: 086.953.724-56

CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

*7/7*



41

# **Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB**

**Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB  
CNPJ N°. 01.612.686/0001-34**

## **EXTRATO DO CONTRATO N.º 29/2023**

## **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2023**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS - PB, CNPJ: 06.612.686/0001-34 e WELLINGTON ANDRADE ROLIM, CPF: 086.953.724-56.**

**OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE JOÃO PESSOA LOCALIZADO NA AVENIDA 12 DE OUTUBRO, 87, JAGUARIBE, PARA SERVIR A CASA DE APOIO AOS PACIENTES CARENTES E RESPECTIVOS ACOMPANHANTES, EM TRATAMENTO EM CLÍNICAS E HOSPITAIS EM JOÃO PESSOA.**

**FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93**

**VALOR MENSAL R\$ 1.700,00 (Hum Mil e Setecentos Reais)**

**VALOR GLOBAL R\$ 20.400,00 (Vinte Mil e Quatrocentos Reais)**

**VIGÊNCIA: 17/02/2023 À 17/02/2024**

**DATA E ASSINATURA: CACIMBAS - PB, 17 de fevereiro de 2023, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito Municipal e Contratado.**

Cacimbas - PB, 01 de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Cacimbas  
**NILTON DE ALMEIDA**  
Prefeito Constitucional  
Contratante

**VILSON LACERDA BRASILEIRO**  
CPF 131.559.704-72  
Contratado

Publicado por:  
Chardes Deyvith de Almeida Lopes  
Código Identificador: EFFF-C197

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO N.º 01/2023 AO CONTRATO N.º 04.003/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS - PB E PAULO CESAR LEITE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PARA ATUAR NO CONTENCIOSO CIVIL E ADMINISTRATIVO, REALIZANDO O ACOMPANHAMENTO DE AÇÕES TRAMITANDO NO ÂMBITO DO PODER JUDICIÁRIO OU EQUIVALENTE, BEM COMO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DE SERVIDORES, ENVOLVENDO O MUNICÍPIO DE CACIMBAS - PB.

**CONTRATANTE:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua São José, 35 - Centro - CEP: 58.698-000 - Cacimbas - PB, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 01.612.686/0001-34, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **NILTON DE ALMEIDA**, portador do CPF: 737.584.697-91 e RG: 2168721 SSP/SP. **CONTRATADA:** **PAULO CESAR LEITE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ: 40.127.443-0001-62, com sede na Rua Terto da Cunha, S/N, Bairro Centro, Cacimbas - PB, CEP: 58.698-000, representada pelo Sr. **PAULO CESAR LEITE**, portador do CPF: 978.242.374-43 e RG: 3435502 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Patos - PB, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 04.003/2022, instruído na Inexigibilidade nº 03/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 mediante as condições e as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 02 de fevereiro de 2022, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta - da Vigência do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato de 01 de fevereiro de 2023 à 01 de fevereiro de 2024, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

O valor total do presente aditivo é de **RS 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos em parcelas mensais de **RS 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais)**.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA**

As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2023/2024.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL.**

5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**  
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Cacimbas - PB, 01 de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Cacimbas  
**NILTON DE ALMEIDA**  
Prefeito Constitucional  
Contratante

**PAULO CESAR LEITE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**  
CNPJ: 40.127.443/0001-62  
Contratado

Publicado por:  
Chardes Deyvith de Almeida Lopes  
Código Identificador: E1A490D8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2023**

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE JOÃO PESSOA LOCALIZADO NA AVENIDA 12 DE OUTUBRO, 87, JAGUARIBE, PARA SERVIR A CASA DE APOIO AOS PACIENTES CARENTES E RESPECTIVOS ACOMPANHANTES, EM TRATAMENTO EM CLÍNICAS E HOSPITAIS EM JOÃO PESSOA, em conformidade com o art. 24, inciso X da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, através de **WELLINGTON ANDRADE ROLIM**, CPF: 086.953.724-56.

**Fundamento LEGAL:** art. 24, inciso X da Lei 8.666-93.

**FONTE DE RECURSO:** Recursos Próprios do Município de CACIMBAS- PB.

**VALOR MENSAL:** RS 1.700,00 (Hum Mil e Setecentos Reais)

**VALOR GLOBAL:** RS 20.400,00 (Vinte Mil e Quatrocentos Reais)

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação da associação supramencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, caput da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

CACIMBAS - PB, 16 de fevereiro de 2023.

**NILTON DE ALMEIDA**  
Prefeito Constitucional

Publicado por:  
Chardes Deyvith de Almeida Lopes  
Código Identificador: 170D57AF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 29/2023****DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2023**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS – PB, CNPJ: 06.612.686/0001-34 e WELLINGTON ANDRADE ROLIM, CPF: 086.953.724-56.

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE JOÃO PESSOA LOCALIZADO NA AVENIDA 12 DE OUTUBRO, 87, JAGUARIBE, PARA SERVIR A CASA DE APOIO AOS PACIENTES CARENTES E RESPECTIVOS ACOMPANHANTES, EM TRATAMENTO EM CLÍNICAS E HOSPITAIS EM JOÃO PESSOA.

**Fundamento LEGAL:** Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93

**VALOR MENSAL** R\$ 1.700,00 (Hum Mil e Setecentos Reais)

**VALOR GLOBAL** R\$ 20.400,00 (Vinte Mil e Quatrocentos Reais)

**VIGÊNCIA:** 17/02/2023 À 17/02/2024

**DATA E ASSINATURA:** CACIMBAS – PB, 17 de fevereiro de 2023, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por:  
Chardes Deyvith de Almeida Lopes  
Código Identificador:9676D5F2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 29/2023****DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2023**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS – PB, CNPJ: 06.612.686/0001-34 e WELLINGTON ANDRADE ROLIM, CPF: 086.953.724-56.

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE JOÃO PESSOA LOCALIZADO NA AVENIDA 12 DE OUTUBRO, 87, JAGUARIBE, PARA SERVIR A CASA DE APOIO AOS PACIENTES CARENTES E RESPECTIVOS ACOMPANHANTES, EM TRATAMENTO EM CLÍNICAS E HOSPITAIS EM JOÃO PESSOA.

**Fundamento LEGAL:** Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93

**VALOR MENSAL** R\$ 1.700,00 (Hum Mil e Setecentos Reais)

**VALOR GLOBAL** R\$ 20.400,00 (Vinte Mil e Quatrocentos Reais)

**VIGÊNCIA:** 17/02/2023 À 17/02/2024

**DATA E ASSINATURA:** CACIMBAS – PB, 17 de fevereiro de 2023, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por:  
Chardes Deyvith de Almeida Lopes  
Código Identificador:81D052CE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2023****TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2023, resolve **ADJUDICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 02/2023, objetivando A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA FÍSICA PARA

ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM E DRENAGEM DA ESTRADA QUE LIGA O DISTRITO SÃO SEBASTIÃO AO SEDE DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS VIA COMUNIDADE SÃO GONÇALO, em favor de JOSÉ ÉRICO COSTA LIRA, CPF: 312.909.734-15 e RG: 537221 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Casa do Juazeiro, S/N, Zona Rural, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, pelo valor global de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

Cacimbas - PB, 16 de fevereiro de 2023.

**NILTON DE ALMEIDA**  
Prefeito Constitucional

Publicado por:  
Chardes Deyvith de Almeida Lopes  
Código Identificador:C26E8545

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2023****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2023, resolve **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 02/2023, objetivando A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA FÍSICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM E DRENAGEM DA ESTRADA QUE LIGA O DISTRITO SÃO SEBASTIÃO AO SEDE DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS VIA COMUNIDADE SÃO GONÇALO, em favor de JOSÉ ÉRICO COSTA LIRA, CPF: 312.909.734-15 e RG: 537221 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Casa do Juazeiro, S/N, Zona Rural, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, pelo valor global de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

Cacimbas - PB, 16 de fevereiro de 2023.

**NILTON DE ALMEIDA**  
Prefeito Constitucional

Publicado por:  
Chardes Deyvith de Almeida Lopes  
Código Identificador:6174A052

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 28/2023****DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2023**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS – PB, CNPJ: 01.612.686/0001-34 e JOSÉ ÉRICO COSTA LIRA, CPF: 312.909.734-15.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA FÍSICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM E DRENAGEM DA ESTRADA QUE LIGA O DISTRITO SÃO SEBASTIÃO AO SEDE DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS VIA COMUNIDADE SÃO GONÇALO.

**Fundamento LEGAL:** Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2023.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)

**VIGÊNCIA:** 16/02/2023 À 16/08/2023



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2023**

**CONTRATO N.º 29/2023**

**TERMO DE CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS - PB E WELLINGTON ANDRADE ROLIM.**

Contrato de Locação de Imóvel que entre si celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua São José, 35 - Centro - CEP: 58.698-000 - Cacimbas - PB, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº **01.612.686/0001-34**, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **NILTON DE ALMEIDA**, portador do CPF: 737.584.697-91 e RG: 2168721 SSP/SP, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado **WELLINGTON ANDRADE ROLIM**, CPF: 086.953.724-56 e RG: 3.523.005 SSP/PB, residente e domiciliada na Rua Antônio Rabelo Júnior, 70, Bairro Miramar, Município de João Pessoa - PB, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Dispensa de Licitação nº 03/2023 e de acordo com o art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e pelas cláusulas e condições que seguem:

## **DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE JOÃO PESSOA LOCALIZADO NA AVENIDA 12 DE OUTUBRO, 87, JAGUARIBE, PARA SERVIR A CASA DE APOIO AOS PACIENTES CARENTES E RESPECTIVOS ACOMPANHANTES, EM TRATAMENTO EM CLÍNICAS E HOSPITAIS EM JOÃO PESSOA.

Paragrafo Único - É vedada a sublocação do imóvel locado.

## **DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O objeto deste contrato será executado sob o regime de empreitada por preço global - art. 55, inciso II, c/ Art. 10, II, alínea "a", ambos da lei nº 8.666/93.

## **DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A Contratante pagará ao Contratado pelo aluguel do imóvel, a importância de **R\$ 20.400,00 (Vinte Mil e Quatrocentos Reais)**, correspondente a 12

*Nilton Almeida*

1/7



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

(doze) meses de no valor mensal de **R\$ 1.700,00 (Hum Mil e Setecentos Reais)**, que será pago com recursos do orçamento do Município de CACIMBAS – PB.

**Parágrafo Primeiro** – O valor correspondente a locação do imóvel será depositado em conta corrente do Contratado, através de ordem bancaria, transferência ou através de pagamento em cheque na tesouraria geral da Prefeitura de CACIMBAS – PB;

**Parágrafo Segundo** – Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**CLÁUSULA QUARTA** – O presente contrato terá vigência de 17/02/2023 até 17/02/2024.

**Parágrafo Único** – A administração somente assume as obrigações financeiras em relação ao imóvel a partir de seu efetivo recebimento.

## DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

**CLÁUSULA QUINTA** – O pagamento das despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários do Município de CACIMBAS – PB;

**Parágrafo Único** – Os pagamentos serão efetuados no prazo não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, de acordo com o art. 40, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93.

## DO REAJUSTE CONTRATUAL

**CLÁUSULA SEXTA** – Os preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, considerando ainda a periodicidade inferior a 1 (um) ano.

## DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços deste contrato, correrão por conta de recursos do Orçamento do Município de

*Nilton Almeida*





# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

CACIMBAS - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.000 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL - 08 244 1016 2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.

## DAS LEGISLAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL

**CLÁUSULA OITAVA** – O presente contrato sujeitar-se-á às disposições do Art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666 de 21 de julho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de Junho de 1994, da Lei Federal nº 9.012, de 30 de Março de 1995, cujas disposições legais serão aplicadas supletivamente às cláusulas contidas no presente contrato.

## DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

**CLÁUSULA NONA** – Constituem obrigações da Contratada:

- a) O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;
- b) Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação;
- c) Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.
- e) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE
- f) Informar a Contratante quaisquer alteração na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.
- g) Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso, bem como recebe – lo, ao final da locação, imediatamente após a sua desocupação.

*Nilton Almeida*



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**CLÁUSULA DÉCIMA** – A contratante obriga-se a:

a) Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, com recursos do orçamento municipal de CACIMBAS – PB, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

b) Notificar o Contratado, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do objeto especificado neste contrato.

c) Expedir termo circunstanciado ou recibo após a execução do objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93);

d) realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato.

e) realizar a entrega do imóvel locado nas mesmas condições de uso que recebeu;

## DAS PENALIDADES E SANÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – No caso do Contratado não mantiver a proposta, deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida, falhar ou fraudar na execução do objeto contratado, comportar - se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

I) advertência por escrito;

II) Multa, fixada da forma a seguir;

a) No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

*Nilton Almeida*



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

III) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**Parágrafo Único** – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

## DA RESCISÃO DO CONTRATO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – O presente Contrato poderá ser rescindido Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem que caiba ao CONTRATADO direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93, ou quando ocorrer os seguintes motivos:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no contrato, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicial, nos termos da Legislação

*Nilton Almeida*



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

## DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - O Contratado obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor do contrato, em conformidade com o art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo da Lei acima citada.

## DA SUBCONTRATAÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - O contratado não poderá transferir, ceder ou subcontratar a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas para a execução do objeto, sem previa e expressa anuência da CONTRATANTE.

## DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelecido no art. 65, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial (J.O.M), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor.

## DOS TRIBUTOS E DESPESAS

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Constituirá encargo exclusivo do contratado o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto (art. 71, caput, da Lei nº 8.666/93).

## DO FORO COMPETENTE

**CLÁUSULA OITAVA** - O foro da Cidade de Teixeira - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o

*Nilton Almeida*



40

## Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

CACIMBAS - PB, 17 de fevereiro de 2023.

*Nilton de Almeida*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**

**NILTON DE ALMEIDA**

Prefeito Constitucional

CONTRATANTE

*Wellington Andrade Rolim*

**WELLINGTON ANDRADE ROLIM**

CPF: 086.953.724-56

CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

*7/7*



41

# **Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB**

**Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB  
CNPJ N°. 01.612.686/0001-34**

## **EXTRATO DO CONTRATO N.º 29/2023**

## **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2023**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS - PB, CNPJ: 06.612.686/0001-34 e WELLINGTON ANDRADE ROLIM, CPF: 086.953.724-56.**

**OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE JOÃO PESSOA LOCALIZADO NA AVENIDA 12 DE OUTUBRO, 87, JAGUARIBE, PARA SERVIR A CASA DE APOIO AOS PACIENTES CARENTES E RESPECTIVOS ACOMPANHANTES, EM TRATAMENTO EM CLÍNICAS E HOSPITAIS EM JOÃO PESSOA.**

**FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93**

**VALOR MENSAL R\$ 1.700,00 (Hum Mil e Setecentos Reais)**

**VALOR GLOBAL R\$ 20.400,00 (Vinte Mil e Quatrocentos Reais)**

**VIGÊNCIA: 17/02/2023 À 17/02/2024**

**DATA E ASSINATURA: CACIMBAS - PB, 17 de fevereiro de 2023, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito Municipal e Contratado.**

Cacimbas - PB, 01 de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Cacimbas  
**NILTON DE ALMEIDA**  
Prefeito Constitucional  
Contratante

**VILSON LACERDA BRASILEIRO**  
CPF 131.559.704-72  
Contratado

Publicado por:  
Chardes Deyvith de Almeida Lopes  
Código Identificador: EFFF-C197

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO N.º 01/2023 AO CONTRATO N.º 04.003/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS - PB E PAULO CESAR LEITE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PARA ATUAR NO CONTENCIOSO CIVIL E ADMINISTRATIVO, REALIZANDO O ACOMPANHAMENTO DE AÇÕES TRAMITANDO NO ÂMBITO DO PODER JUDICIÁRIO OU EQUIVALENTE, BEM COMO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DE SERVIDORES, ENVOLVENDO O MUNICÍPIO DE CACIMBAS - PB.

**CONTRATANTE:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua São José, 35 - Centro - CEP: 58.698-000 - Cacimbas - PB, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 01.612.686/0001-34, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **NILTON DE ALMEIDA**, portador do CPF: 737.584.697-91 e RG: 2168721 SSP/SP. **CONTRATADA:** PAULO CESAR LEITE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 40.127.443-0001-62, com sede na Rua Terto da Cunha, S/N, Bairro Centro, Cacimbas - PB, CEP: 58.698-000, representada pelo Sr. **PAULO CESAR LEITE**, portador do CPF: 978.242.374-43 e RG: 3435502 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Patos - PB, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 04.003/2022, instruído na Inexigibilidade nº 03/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 mediante as condições e as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 02 de fevereiro de 2022, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta - da Vigência do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato de 01 de fevereiro de 2023 à 01 de fevereiro de 2024, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

O valor total do presente aditivo é de **RS 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos em parcelas mensais de **RS 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais)**.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA**

As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2023/2024.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL.**

5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**  
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Cacimbas - PB, 01 de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Cacimbas  
**NILTON DE ALMEIDA**  
Prefeito Constitucional  
Contratante

**PAULO CESAR LEITE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**  
CNPJ: 40.127.443/0001-62  
Contratado

Publicado por:  
Chardes Deyvith de Almeida Lopes  
Código Identificador: E1A490D8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2023**

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE JOÃO PESSOA LOCALIZADO NA AVENIDA 12 DE OUTUBRO, 87, JAGUARIBE, PARA SERVIR A CASA DE APOIO AOS PACIENTES CARENTES E RESPECTIVOS ACOMPANHANTES, EM TRATAMENTO EM CLÍNICAS E HOSPITAIS EM JOÃO PESSOA, em conformidade com o art. 24, inciso X da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, através de **WELLINGTON ANDRADE ROLIM**, CPF: 086.953.724-56.

**Fundamento LEGAL:** art. 24, inciso X da Lei 8.666-93.

**FONTE DE RECURSO:** Recursos Próprios do Município de CACIMBAS- PB.

**VALOR MENSAL:** RS 1.700,00 (Hum Mil e Setecentos Reais)

**VALOR GLOBAL:** RS 20.400,00 (Vinte Mil e Quatrocentos Reais)

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação da associação supramencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, caput da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

CACIMBAS - PB, 16 de fevereiro de 2023.

**NILTON DE ALMEIDA**  
Prefeito Constitucional

Publicado por:  
Chardes Deyvith de Almeida Lopes  
Código Identificador: 1701D57AF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 29/2023****DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2023**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS – PB, CNPJ: 06.612.686/0001-34 e WELLINGTON ANDRADE ROLIM, CPF: 086.953.724-56.

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE JOÃO PESSOA LOCALIZADO NA AVENIDA 12 DE OUTUBRO, 87, JAGUARIBE, PARA SERVIR A CASA DE APOIO AOS PACIENTES CARENTES E RESPECTIVOS ACOMPANHANTES, EM TRATAMENTO EM CLÍNICAS E HOSPITAIS EM JOÃO PESSOA.

**Fundamento LEGAL:** Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93

**VALOR MENSAL** R\$ 1.700,00 (Hum Mil e Setecentos Reais)

**VALOR GLOBAL** R\$ 20.400,00 (Vinte Mil e Quatrocentos Reais)

**VIGÊNCIA:** 17/02/2023 À 17/02/2024

**DATA E ASSINATURA:** CACIMBAS – PB, 17 de fevereiro de 2023, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por:  
Chardes Deyvith de Almeida Lopes  
Código Identificador:9676D5F2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 29/2023****DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2023**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS – PB, CNPJ: 06.612.686/0001-34 e WELLINGTON ANDRADE ROLIM, CPF: 086.953.724-56.

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE JOÃO PESSOA LOCALIZADO NA AVENIDA 12 DE OUTUBRO, 87, JAGUARIBE, PARA SERVIR A CASA DE APOIO AOS PACIENTES CARENTES E RESPECTIVOS ACOMPANHANTES, EM TRATAMENTO EM CLÍNICAS E HOSPITAIS EM JOÃO PESSOA.

**Fundamento LEGAL:** Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93

**VALOR MENSAL** R\$ 1.700,00 (Hum Mil e Setecentos Reais)

**VALOR GLOBAL** R\$ 20.400,00 (Vinte Mil e Quatrocentos Reais)

**VIGÊNCIA:** 17/02/2023 À 17/02/2024

**DATA E ASSINATURA:** CACIMBAS – PB, 17 de fevereiro de 2023, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por:  
Chardes Deyvith de Almeida Lopes  
Código Identificador:81D052CE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2023****TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2023, resolve **ADJUDICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 02/2023, objetivando A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA FÍSICA PARA

ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM E DRENAGEM DA ESTRADA QUE LIGA O DISTRITO SÃO SEBASTIÃO AO SEDE DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS VIA COMUNIDADE SÃO GONÇALO, em favor de JOSÉ ÉRICO COSTA LIRA, CPF: 312.909.734-15 e RG: 537221 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Casa do Juazeiro, S/N, Zona Rural, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, pelo valor global de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

Cacimbas - PB, 16 de fevereiro de 2023.

**NILTON DE ALMEIDA**  
Prefeito Constitucional

Publicado por:  
Chardes Deyvith de Almeida Lopes  
Código Identificador:C26E8545

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2023****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2023, resolve **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 02/2023, objetivando A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA FÍSICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM E DRENAGEM DA ESTRADA QUE LIGA O DISTRITO SÃO SEBASTIÃO AO SEDE DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS VIA COMUNIDADE SÃO GONÇALO, em favor de JOSÉ ÉRICO COSTA LIRA, CPF: 312.909.734-15 e RG: 537221 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Casa do Juazeiro, S/N, Zona Rural, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, pelo valor global de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

Cacimbas - PB, 16 de fevereiro de 2023.

**NILTON DE ALMEIDA**  
Prefeito Constitucional

Publicado por:  
Chardes Deyvith de Almeida Lopes  
Código Identificador:6174A052

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 28/2023****DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2023**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS – PB, CNPJ: 01.612.686/0001-34 e JOSÉ ÉRICO COSTA LIRA, CPF: 312.909.734-15.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA FÍSICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM E DRENAGEM DA ESTRADA QUE LIGA O DISTRITO SÃO SEBASTIÃO AO SEDE DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS VIA COMUNIDADE SÃO GONÇALO.

**Fundamento LEGAL:** Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2023.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)

**VIGÊNCIA:** 16/02/2023 À 16/08/2023



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 24/03/2023 às 10:00:50 foi protocolizado o documento sob o N° 32468/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cacimbas, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Nilton de Almeida.

Número do Contrato: 000000292023

Data da Publicação: 28/02/2023

Data da Assinatura: 17/02/2023

Data Final do Contrato: 17/02/2024

Valor Contratado: R\$ 20.400,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE JOÃO PESSOA LOCALIZADO NA AVENIDA 12 DE OUTUBRO 87 JAGUARIBE PARA SERVIR A CASA DE APOIO AOS PACIENTES CARENTES E RESPECTIVOS ACOMPANHANTES EM TRATAMENTO EM CLÍNICAS E HOSPITAIS EM JOÃO PESSOA PB

Contratado (Nome): Wellington Andrade Rolim

Contratado (CPF): 086.953.724-56

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 14

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	b76bdae034a79f2c52e0d41796a77057
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Não	
[PDF] Designação do gestor do contrato	Não	
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Não	
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	b76bdae034a79f2c52e0d41796a77057

João Pessoa, 24 de Março de 2023

 **Assinado Eletronicamente**  
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e  
pelo Regimento Interno, alterado pela  
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 32466/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Cacimbas**Exercício:** 2023

## CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 24/03/2023 às 10:00h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 32468/23 ao Documento 32466/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 32466/23:

Documento	Páginas	Autenticação
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	5 - 14	b76bdae034a79f2c52e0d41796a77057
[PDF] Contrato	15 - 24	b76bdae034a79f2c52e0d41796a77057
RECIBO PROTOCOLO	25	6fd09f46cb91f9b9b0d850ab56697095

**João Pessoa, 24 de Março de 2023****Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**